



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022018/2021-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0022018/2021-39	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE TIMÓTEO / URFBio Rio Doce
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42278796/0001- 99
Endereço: Rodovia 381 Km 172		Bairro: Distrito Perpetuo Socorro
Município: BELO ORIENTE	UF: MG	CEP: 35196-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Tomazinho ou Ribeirão dos Cocais (Cocais da Arruda II)			Área Total (ha): 809,53	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8406 livro 2-AE folha: 006 Comarca de Coronel Fabriciano, Coronel Fabriciano/MG			Município/UF: Coronel Fabriciano/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo			0,2	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Construção de estrada rural				0,2
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta semidecidual estacional	Inicial	0,2

Total:			Total:	0,2

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	nativa	3,29	M3

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Marcos Iwao Ito, masp: 1.056.887-1

Nome: Horades José de Oliveira, masp: 562.866-4

Data da Vistoria: 10/05/2017

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 18/05/2021

Data de Validade: 18/05/2024

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 k	734770	7852400

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Medidas mitigadoras:** Com relação a contaminação da água por graxas e óleos, a empresa possui um sistema de gestão ambiental, treina os operadores, faz manutenção nas máquinas e possui procedimento em caso de derrame. Com relação ao assoreamento, as movimentações de solo serão realizadas com cautela, por profissionais experientes e com equipamentos apropriados a fim de evitar que sedimentos sejam carregados para o curso d'água. Quanto à flora, as intervenções serão pontuais e as áreas de preservação permanente serão preservadas.

#### Medidas compensatórias

Conforme estabelecido na Instrução de Serviço do Sisema, 02/17 e Lei 11428/06, bem como artigo 8º da DN 73/04, não há necessidade de compensação para os casos de supressão ou corte de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração no Bioma Mata Atlântica.

### 12. OBSERVAÇÃO

#### Condicionantes

Fica a requerente de apresentar DAE quitada referente a taxa florestal de 3,29 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

Fica a requerente de apresentar DAE quitada referente a reposição florestal de 3,29 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***